



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Senhores Vereadores,

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o art. 134, IV e 139, VI, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela, vem apresentar Projeto de Decreto Legislativo com a seguinte ementa:

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências"

Justificativa:

Diante do do feriado que irá ocorrer na terça-feira, dia 1º de maio, o qual comemora o Dia do Trabalhador, e visando a não interrupção deste, decreta-se o ponto facultativo no dia 30 de abril, segunda-feira, a fim de que a sessão ordinária prevista para essa data seja realizada na quarta-feira, dia 02 de maio de 2018. O mesmo ocorre com o feriado nacional do dia 31 de maio, sendo realizado o ponto facultativo no dia 1º de junho de 2018, com a devida recuperação dos horários pelos servidores da Casa.

Os pontos facultativos são realizados sempre com a consulta prévia dos servidores da casa, além de que para o quórum da sociedade em sessão é sempre maior quando esta não for realizada em meio a feriados. O Regimento interno prevê no mínimo uma sessão ordinária por semana, o que está sendo plenamente observado.

Câmara Municipal de Canela, 17 de abril de 2018.


ALBERI GALVANI DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Canela



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Feriado Nacional do dia 31 de maio, faz saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Canela no dia 30 de abril e 1º de junho de 2018.

Art. 2º Os servidores e estagiários alcançados pelo ponto facultativo de que trata o artigo 1º, ficam convocados a recuperar as horas referentes ao dia 30 de abril e 1º de junho de 2018, respectivamente, da seguinte forma:

- 12-05-2018, das 07h às 13hs.
- 09-06-2018, das 07h às 13hs.

§1º Os estagiários com carga horária inferior a 40 horas semanais farão a recuperação na proporção do seu horário, nos mesmos dias indicados acima.

§2º Os casos de omissão serão decididos pela Direção da casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 DE ABRIL DE 2018.


ALBERI GALVANI DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Canela